



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2021

PROCESSO Nº	2021010130
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09 horas do dia 09 de junho de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se no Auditório Oedi Silva na Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO, GABRIEL PAULINO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 609/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 021/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Município de Ipameri / Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais parceladamente e de forma imediata, mediante requisição, que deverá estar assinado pelo Departamento designado pelo Contratante, a qual informará os veículos oficiais a serem abastecidos.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 021/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri / Fundos Municipais, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

AUTORAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ERIELI CNPJ: 26.770.310/0001-89						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
02	TAMB	15	DETERGENTE ALCALINO	R\$ 218,00	3A	R\$ 3.270,00
04	UNID	50	FILTRO AR GOL G6	R\$ 30,00	TEC FIL	R\$ 1.500,00
07	UNID	20	FILTRO DE COMB. UNO MILLE 1.0	R\$ 31,50	TEC FIL	R\$ 630,00
08	UNID	40	FILTRO LUB. GOL G6	R\$ 28,50	TEC FIL	R\$ 1.140,00
09	UNID	20	FILTRO DE LUB. UNO MILLE 1.0	R\$ 32,00	TEC FIL	R\$ 640,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11	CX	20	FLUÍDO PARA FREIO DONT 3 (500ML)	R\$ 580,00	VARGA	R\$ 11.600,00
12	CX	20	FLUÍDO PARA FREIO DONT 4 (500 ML)	R\$ 690,00	VARGA	R\$ 13.800,00
14	CX	50	ÓLEO 15W 40 SEMISSINTÉTICO	R\$ 990,00	LUBRAX	R\$ 49.500,00
16	CX	5	ÓLEO 20W 50 PARA MOTO 4T (1L)	R\$ 599,00	LUBRAX	R\$ 2.995,00
18	BALD	16	SHAMPOO AUTOMOTIVO TAMBOR 50LTS	R\$ 220,00	3A	R\$ 3.520,00
21	UNID	24	FILTRO DE AR LOGAM 1.6	R\$ 50,00	TEC FIL	R\$ 1.200,00
22	UNID	20	FILTRO DE AR. RENAULT KWID ZEN 2019	R\$ 52,00	TEC FIL	R\$ 1.040,00
23	UNID	20	FILTRO DE AR SPIN 1.8	R\$ 55,00	TEC FIL	R\$ 1.100,00
26	UNID	20	FILTRO COMB. SPIN 1.8	R\$ 53,00	TEC FIL	R\$ 1.060,00
28	UNID	30	FILTRO DE COMB. LOGAN 1.6	R\$ 50,00	TEC FIL	R\$ 1.500,00
31	UNID	24	FILTRO LUB. DUCATO 2.3 2013	R\$ 125,00	TEC FIL	R\$ 3.000,00
32	UNID	24	FILTRO LUB. DUCATO 2.3	R\$ 125,00	TEC FIL	R\$ 3.000,00
34	UNID	20	FILTRO LUB. SPIN 1.8	R\$ 45,00	TEC FIL	R\$ 900,00
35	UNID	20	FILTRO LUB. RENALUT MINIBUS 2018	R\$ 150,00	TEC FIL	R\$ 3.000,00
37	UNID	20	FILTRO DE AR. L200 TRITON 2018	R\$ 155,00	TEC FIL	R\$ 3.100,00
38	UNID	20	FILTRO AR RENALUT MINIBUS 2018	R\$ 155,00	TEC FIL	R\$ 3.100,00
40	UNID	24	FILTRO DE AR STRADA 1.0	R\$ 31,00	TEC FIL	R\$ 744,00
41	UNID	26	FILTRO AR GOL G4	R\$ 30,00	TEC FIL	R\$ 780,00
46	UNID	30	FILTRO DE COMB. L200 TRITON 2018	R\$ 143,00	TEC FIL	R\$ 4.290,00
47	UNID	20	FILTRO LUB. COURIER 1.6	R\$ 40,00	TEC FIL	R\$ 800,00
48	UNID	20	FILTRO DE LUBR. STRADA 1.0	R\$ 31,00	TEC FIL	R\$ 620,00
49	UNID	20	FILTRO LUB. GOL G4	R\$ 25,00	TEC FIL	R\$ 500,00
52	UNID	20	FILTRO LUB. RENAULT KAGOO 1.6	R\$ 57,00	TEC FIL	R\$ 1.140,00
54	UNID	20	FILTRO DE AR FIAT IVECO 2006	R\$ 155,00	TEC FIL	R\$ 3.100,00
56	UNID	20	FILTRO DE AR RETRO 416E	R\$ 540,00	TEC FIL	R\$ 10.800,00
57	UNID	24	FILTRO DE AR SAVEIRO CS 1.6	R\$ 29,00	TEC FIL	R\$ 696,00
59	UNID	20	FILTRO DE AR D20 CUSTOM	R\$ 70,00	TEC FIL	R\$ 1.400,00
60	UNID	20	FILTRO AR COMBAT 140	R\$ 280,00	TEC FIL	R\$ 5.600,00
63	UNID	20	FILTRO DE AR FORD 6600	R\$ 153,00	TEC FIL	R\$ 3.060,00
66	UNID	20	FILTRO AR MF 265	R\$ 99,00	TEC FIL	R\$ 1.980,00
68	UNID	20	FILTRO AR MF 65X	R\$ 103,00	TEC FIL	R\$ 2.060,00
69	UNID	20	FILTRO DE AR MICROONIBUS	R\$ 125,00	TEC FIL	R\$ 2.500,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			VOLARE			
73	UNID	20	FILTRO AR VALMET 65	R\$ 105,00	TEC FIL	R\$ 2.100,00
74	UNID	20	FILTRO DE AR VALMET 68	R\$ 105,00	TEC FIL	R\$ 2.100,00
76	UNID	20	FILTRO DE AR VALTRA BM 80	R\$ 135,00	TEC FIL	R\$ 2.700,00
79	UNID	20	FILTRO DE AR VW 17190	R\$ 160,00	TEC FIL	R\$ 3.200,00
80	UNID	20	FILTRO DE AR VW- 8-140	R\$ 118,00	TEC FIL	R\$ 2.360,00
82	UNID	20	FILTRO COMB. CATERPILLAR 120 K	R\$ 430,00	TEC FIL	R\$ 8.600,00
87	UNID	24	FILTRO DE COMB. D20 CUSTOM	R\$ 52,00	TEC FIL	R\$ 1.248,00
88	UNID	20	FILTRO DE COMB. COMBAT 140	R\$ 129,00	TEC FIL	R\$ 2.580,00
90	UNID	24	FILTRO COMB. FIAT TORO 2016	R\$ 123,00	TEC FIL	R\$ 2.952,00
93	UNID	20	FILTRO DE COMB. GOL G6 1.6	R\$ 27,00	TEC FIL	R\$ 540,00
94	UNID	20	FILTRO COMB. MF 265	R\$ 37,00	TEC FIL	R\$ 740,00
96	UNID	20	FILTRO DE COM. MF 65X	R\$ 36,00	TEC FIL	R\$ 720,00
98	UNID	20	FILTRO DE COMB. ONIBUS 15190 VW	R\$ 170,00	TEC FIL	R\$ 3.400,00
101	UNID	20	FILTRO COMB. VALMET 65	R\$ 43,00	TEC FIL	R\$ 860,00
102	UNID	20	FILTRO COMB. VALMET 68	R\$ 43,00	TEC FIL	R\$ 860,00
105	UNID	25	FILTRO DE COMB. CAMINHÃO 12140	R\$ 83,00	TEC FIL	R\$ 2.075,00
106	UNID	25	FILTRO DE COMB. CAMINHÃO 26280	R\$ 150,00	TEC FIL	R\$ 3.750,00
108	UNID	25	FILTRO COMB. VW 8-140	R\$ 90,00	TEC FIL	R\$ 2.250,00
112	UNID	20	FILTRO LUB. RETRO 416E	R\$ 400,00	TEC FIL	R\$ 8.000,00
113	UNID	20	FILTRO DE LUB. MF 275	R\$ 80,00	TEC FIL	R\$ 1.600,00
114	UNID	24	FILTRO LUB. SAVEIRO CS 1.6	R\$ 25,00	TEC FIL	R\$ 600,00
117	UNID	20	FILTRO LUB. COMBAT 140	R\$ 160,00	TEC FIL	R\$ 3.200,00
118	UNID	20	FILTRO DE LUB. FORD 5030	R\$ 110,00	TEC FIL	R\$ 2.200,00
120	UNID	20	FILTRO LUB. FORD D60	R\$ 78,00	TEC FIL	R\$ 1.560,00
122	UNID	20	FILTRO DE LUB. MF 265	R\$ 50,00	TEC FIL	R\$ 1.000,00
124	UNID	20	FILTRO LUB. MF 65X	R\$ 60,00	TEC FIL	R\$ 1.200,00
126	UNID	20	FILTRO LUBR. ONIBUS 15190 VW	R\$ 155,00	TEC FIL	R\$ 3.100,00
129	UNID	20	FILTRO LUB. TORO 2016	R\$ 160,00	TEC FIL	R\$ 3.200,00
131	UNID	20	FILTRO LUB. BM 100	R\$ 95,00	TEC FIL	R\$ 1.900,00
133	UNID	20	FILTRO LUBR. CAMINHÃO 12140	R\$ 88,00	TEC FIL	R\$ 1.760,00
135	UNID	20	FILTRO DE LUBR. VW 17190	R\$ 158,00	TEC FIL	R\$ 3.160,00
137	UNID	30	ÓLEO 10W (1ª LINHA)	R\$ 600,00	LUBRAX	R\$ 18.000,00
139	BALD	100	ÓLEO 15W 40 MINERAL CI4 - BALDE 20 L - 1ª LINHA	R\$ 560,00	LUBRAX	R\$ 56.000,00
141	BALD	30	ÓLEO 15W 40 CH4	R\$ 508,00	LUBRAX	R\$ 15.240,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			SEMISSINTÉTICO BALDE 20L			
142	CX	20	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	R\$ 748,00	LUBRAX	R\$ 14.960,00
143	CX	50	ÓLEO 20W 50 (1L)	R\$ 589,00	PETRONAS	R\$ 29.450,00
145	BALD	50	ÓLEO ATF 20L	R\$ 625,00	PETRONAS	R\$ 31.250,00
150	BALD	30	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 20W 40 BALDE 20L	R\$ 610,00	LUBRAX	R\$ 18.300,00
152	BALD	40	GRAXA PARA CHASSIS BALDE 20KG	R\$ 495,00	PETRONAS	R\$ 19.800,00
						R\$ 429.180,00

ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 21.578.048/0001-51						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
01	TAMB	15	DESINCRUSTANTE ATIVADO LM	R\$ 220,00	AGUIA	R\$ 3.300,00
03	FD	15	ESTOPA COLORIDA (FARDO)	R\$ 280,00	SIGEL	R\$ 4.200,00
05	UNID	24	FILTRO DE AR UNO MILLE 1.0	R\$ 32,00	TECFIL	R\$ 768,00
06	UNID	20	FILTRO COMB. GOL G6	R\$ 28,00	TECFIL	R\$ 560,00
10	CX	20	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA 1LITRO - CAIXA COM 24 FRASCOS	R\$ 885,00	PETRONAS	R\$ 17.700,00
13	CX	20	ÓLEO 10W 40 SEMISSINTÉTICO (1L)	R\$ 938,00	PETRONAS	R\$ 18.760,00
15	CX	20	ÓLEO 20W 40 (1L)	R\$ 595,00	PETRONAS	R\$ 11.900,00
17	CX	20	ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTOR A GASOLINA (1L)	R\$ 1.140,00	PETRONAS	R\$ 22.800,00
19	UNID	24	FILTRO DE AR DUCATO 2.3 2013	R\$ 165,00	TECFIL	R\$ 3.960,00
20	UNID	24	FILTRO DE AR DUCATO 2.3	R\$ 155,00	TECFIL	R\$ 3.720,00
24	UNID	20	FILTRO DE COMB. DUCATO 2.3 2013	R\$ 105,00	TECFIL	R\$ 2.100,00
25	UNID	20	FILTRO COMB. DUCATO 2.3	R\$ 105,00	TECFIL	R\$ 2.100,00
27	UNID	20	FILTRO DE COMB. RENAULT KWID ZEN 2019	R\$ 32,00	TECFIL	R\$ 640,00
29	UNID	30	FILTRO COMB. RENAULT MINIBUS 2018	R\$ 138,00	TECFIL	R\$ 4.140,00
30	UNID	20	FILTRO DE LUB. RENAULT KWID ZEN 2019	R\$ 48,00	TECFIL	R\$ 960,00
33	UNID	20	FILTRO LUBR. LOGAM 1.6	R\$ 50,00	TECFIL	R\$ 1.000,00
36	CX	10	ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL (1L)	R\$ 1.195,00	PETRONAS	R\$ 11.950,00
39	UNID	24	FILTRO DE AR COURIER 1.6	R\$ 37,00	TECFIL	R\$ 888,00
42	UNID	24	FILTRO DE AR RENAULT	R\$ 98,00	TECFIL	R\$ 2.352,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			KAGOO 1.6			
43	UNID	24	FILTRO DE COMB. COURIER 1.6	R\$ 32,00	TECFIL	R\$ 768,00
44	UNID	20	FILTRO COMB. STRADA 1.0	R\$ 31,00	TECFIL	R\$ 620,00
45	UNID	20	FILTRO COMB. GOL G4	R\$ 28,00	TECFIL	R\$ 560,00
50	UNID	20	FILTRO DE LUB. L200 TRITON 2018	R\$ 110,00	TECFIL	R\$ 2.200,00
51	UNID	20	FILTRO COMB. RENAULT KAGOO 1.6	R\$ 70,00	TECFIL	R\$ 1.400,00
53	UNID	20	FILTRO DE AR CATERPILLAR 120 K	R\$ 410,00	TECFIL	R\$ 8.200,00
55	UNID	20	FILTRO DE AR MF 275	R\$ 118,00	TECFIL	R\$ 2.360,00
58	UNID	20	FILTRO DE AR CARTERPILLAR 120B	R\$ 325,00	TECFIL	R\$ 6.500,00
61	UNID	24	FILTRO DE AR FIAT TORO 2016	R\$ 157,00	TECFIL	R\$ 3.768,00
62	UNID	24	FILTRO DE AR FORD 5030	R\$ 157,00	TECFIL	R\$ 3.768,00
64	UNID	20	FILTRO AR FORD D60	R\$ 125,00	TECFIL	R\$ 2.500,00
65	UNID	10	FILTRO DE AR GOL G6 1.6	R\$ 30,00	TECFIL	R\$ 300,00
67	UNID	20	FILTRO DE AR MERCEDES 1113	R\$ 100,00	TECFIL	R\$ 2.000,00
70	UNID	20	FILTRO DE AR ONIBUS 15190 VW	R\$ 158,00	TECFIL	R\$ 3.160,00
71	UNID	20	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA 580	R\$ 115,00	TECFIL	R\$ 2.300,00
72	UNID	24	FILTRO DE AR SAVEIRO G4 1.6	R\$ 30,00	TECFIL	R\$ 720,00
75	UNID	20	FILTRO DE AR BM 100	R\$ 134,00	TECFIL	R\$ 2.680,00
77	UNID	20	FILTRO DE AR CAMINHÃO 12140	R\$ 108,00	TECFIL	R\$ 2.160,00
78	UNID	20	FILTRO DE AR CAMINHÃO 26280	R\$ 155,00	TECFIL	R\$ 3.100,00
81	UNID	20	FILTRO COMB. RETRO 416E	R\$ 390,00	TECFIL	R\$ 7.800,00
83	UNID	20	FILTRO COMBUST. FORD D60	R\$ 40,00	TECFIL	R\$ 800,000
84	UNID	20	FILTRO DE COMB. MF 275	R\$ 49,00	TECFIL	R\$ 980,00
85	UNID	30	FILTRO COMB. SAVEIRO CS 1.6	R\$ 26,00	TECFIL	R\$ 780,00
86	UNID	20	FILTRO DE COMB. CATERPILLAR 120B	R\$ 189,00	TECFIL	R\$ 3.780,00
89	UNID	20	FILTRO DE COMB. FIAT IVECO 2006	R\$ 89,00	TECFIL	R\$ 1.780,00
91	UNID	20	FILTRO DE COMB. FORD 5030	R\$ 105,00	TECFIL	R\$ 2.100,00
92	UNID	20	FILTRO COMB. FORD 6600	R\$ 89,00	TECFIL	R\$ 1.780,00
95	UNID	20	FILTRO DE COMB. MERCEDES 1113	R\$ 13,00	TECFIL	R\$ 260,000
97	UNID	20	FILTRO DE COMB. MICROONIBUS VOLARE	R\$ 105,00	TECFIL	R\$ 2.100,00
99	UNID	20	FILTRO DE COMB. RETROESCAVADEIRA 580	R\$ 70,00	TECFIL	R\$ 1.400,00
100	UNID	20	FILTRO DE COMB. SAVEIRO G4 1.6	R\$ 25,00	TECFIL	R\$ 500,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

103	UNID	20	FILTRO COM. BM 100	R\$ 90,00	TECFIL	R\$ 1.800,00
104	UNID	20	FILTRO COMB. VALTRA BM 80	R\$ 88,00	TECFIL	R\$ 1.760,00
107	UNID	25	FILTRO DE COMB. VW 17190	R\$ 150,00	TECFIL	R\$ 3.750,00
109	UNID	20	FILTRO DE LUB. VALMET 65	R\$ 83,00	TECFIL	R\$ 1.660,00
110	UNID	20	FILTRO LUB. CATERPILLAR 120 K	R\$ 295,00	TECFIL	R\$ 5.900,00
11	UNID	20	FILTRO LUBR. FIAT IVECO 2006	R\$ 90,00	TECFIL	R\$ 1.800,00
115	UNID	20	FILTRO LUB. CATERPILLAR 120B	R\$ 158,00	TECFIL	R\$ 3.160,00
116	UNID	24	FILTRO LUBR. D20 CUSTOM	R\$ 44,00	TECFIL	R\$ 1.056,00
119	UNID	20	FILTRO LUB. FORD 6600	R\$ 75,00	TECFIL	R\$ 1.500,00
121	UNID	15	FILTRO LUB. GOL G6 1.6	R\$ 27,00	TECFIL	R\$ 405,00
123	UNID	20	FILTRO DE LUB. MERCEDES 1113	R\$ 42,00	TECFIL	R\$ 840,00
125	UNID	20	FILTRO DE LUBR. MICROONIBUS VOLARE	R\$ 100,00	TECFIL	R\$ 2.000,00
127	UNID	20	FILTRO LUBRIF. RETRO ESCAVADEIRA 580	R\$ 69,00	TECFIL	R\$ 1.380,00
128	UNID	20	FILTRO DE LUBR. SAVEIRO G4 1.6	R\$ 27,00	TECFIL	R\$ 540,00
130	UNID	20	FILTRO LUB. VALMET 68	R\$ 52,00	TECFIL	R\$ 1.040,00
132	UNID	20	FILTRO LUB. VALTRA BM 80	R\$ 94,00	TECFIL	R\$ 1.880,00
134	UNID	20	FILTRO DE LUBR. CAMINHÃO 26280	R\$ 160,00	TECFIL	R\$ 3.200,00
136	UNID	20	FILTRO DE LUB. VW 8-140	R\$ 89,00	TECFIL	R\$ 1.780,00
138	BALD	30	ÓLEO 10W 30 BALDE 20L	R\$ 630,00	PETRONAS	R\$ 18.900,00
140	BALD	40	ÓLEO 10W 40 SEMISSINTÉTICO C14 BALDE 20 L	R\$ 635,00	PETRONAS	R\$ 25.400,00
144	BALD	150	ÓLEO 40W BALDE 20L	R\$ 490,00	PETRONAS	R\$ 73.500,00
146	BALD	30	ÓLEO DE CÂMBIO 90 BALDE 20L	R\$ 630,00	PETRONAS	R\$ 18.900,00
147	BALD	30	ÓLEO DE DIFERENCIAL 140	R\$ 630,00	PETRONAS	R\$ 18.900,00
148	CX	10	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ZC 75W 80 (1L)	R\$ 1.150,00	PETRONAS	R\$ 11.500,00
149	BALD	170	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE 20L	R\$ 470,00	PETRONAS	R\$ 79.900,00
151	BALD	40	GRAXA PARA ROLAMENTOS BALDE 20 KG	R\$ 655,00	PETRONAS	R\$ 26.200,00
						R\$ 495.573,00

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 021/2021 o Município de Ipameri / Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante



a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;



10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 021/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 09/06/2021, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. Watson Pires dos Santos, matrícula funcional nº 104.152 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 021/2021 e ata de registro de preços nº 013/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, 14 de junho de 2021.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal Contratante

Pregoeira
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Contratada(s):

AUTORAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA